DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GUARIBA

Conforme Lei Municipal nº 3.119, de 06 de abril de 2018

www.guariba.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guariba

Terça-feira, 26 de setembro de 2023 **Ano VI | Edição nº 1181** **Página 1 de 21**

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Licitações e Contratos 2
Aviso de Licitação 2
Termo de Retificação 2
Notificações 3
Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal 7
Audiência Pública 7
Concursos Públicos/Processos Seletivos 9
Edital 9

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Guariba, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Guariba poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.guariba.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guariba
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Guariba
CNPJ 48.664.304/0001-80
Avenida Evaristo Vaz, 1190
Telefone: (16) 3251-9422
Site: www.guariba.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guariba

Câmara Municipal de Guariba
CNPJ 01.659.932/0001-03
Avenida Marcelo Ragazzi, 491
Telefone: (16) 3251-1131
Site: www.guariba.sp.leg.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Guariba garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.guariba.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guariba

PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

EDITAIS DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 152/2023 - Objeto: Aquisição de uma cadeira de rodas adaptada, para paciente com deficiência física e mental (portadora de Holoprosencefalia Alobar) e uma órtese bilateral do tipo AFO articulada, sob molde gessado, para paciente com déficit intelectual grave, além de tetraparesia e epilepsia secundário a encefalopatia crônica, por provável hipoxia/isquemia, de acordo com as quantidades, especificações e unidades descritas na tabela constante do Termo de Referência. **Sessão Pública: dia 09 de outubro de 2023 às 09:15 horas**, na sede da Prefeitura Municipal, endereço abaixo.

PREGÃO ELETRÔNICO N° 153/2023 - Objeto: Registro de preços para fornecimento parcelado de lentes para óculos adultos e infantil, destinados a pacientes de vulnerabilidade social, atendidos pela Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as quantidades, especificações e unidades descritas na tabela constante do termo de referência. **Sessão Pública: dia 09 de outubro de 2023 às 14:15 horas**, na sede da Prefeitura Municipal, endereço abaixo.

PREGÃO ELETRÔNICO N° 154/2023 - Objeto: Registro de preços para fornecimento parcelado de cargas para botijões de gás GLP, P13 e P45, destinados as Secretarias e Departamentos Municipais, de acordo com as quantidades, especificações e unidades no termo de referência. **Sessão Pública: dia 09 de outubro de 2023 às 09:15 horas**, na sede da Prefeitura Municipal, endereço abaixo.

PREGÃO ELETRÔNICO N° 155/2023 - Objeto: Registro de preços para futura contratação de empresa especializada para prestação de serviços de recarga completa e manutenção de extintores de incêndio, para atender as necessidades das Secretarias de Desenvolvimento Social, Saúde, Administração, Educação, Emprego e Relações de Trabalho, Desenvolvimento Econômico, Turismo e Cultura, Esporte e Lazer, Obras, Meio Ambiente, Segurança Pública, Trânsito e Defesa Civil, de acordo com as quantidades, especificações e unidades descritas na tabela constante do Termo de Referência. **Sessão Pública: dia 09 de outubro de 2023 às 09:15 horas**, na sede da Prefeitura Municipal, endereço abaixo.

PREGÃO ELETRÔNICO N° 156/2023 - Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de suporte técnico sanitário, consultoria e assessoria técnica especializada, análise e treinamento em saúde, especialmente na gestão de serviços de saúde, com o fornecimento de software de planejamento das ações, atendimento presencial e tele presencial pela equipe técnica designada, suporte à distância com atendimento integral durante o período de funcionamento administrativo do setor, disponibilização de canal de comunicação para atendimento, conforme condições, especificações, exigências e estimativas estabelecidas no Termo de Referência. **Sessão Pública: dia 09 de outubro de 2023 às 09:15 horas**, na sede da Prefeitura Municipal, endereço abaixo.

INFORMAÇÕES: Na sede da Prefeitura Municipal de Guariba, sita Avenida Evaristo Vaz nº 1.190 - Centro, ou pelo fone (0xx16) 3251-9422 - Ramais 239 / 240/ 241 / 242 ou 243. Os editais poderão ser lidos ou obtidos, através dos sites: www.guariba.sp.gov.br / www.bll.org.br**, durante os dias: 27 de setembro a 06 de outubro de 2023 (Pregões Eletrônicos nºs 152/2023; 153/2023, 154/2023, 155/2023 e 156/2023).**

Guariba, 25 de setembro de 2023.
Celso Antônio Romano
Prefeito Municipal

.....

Termo de Retificação

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

PROCESSO SLP N° 352/2023 - TOMADA DE PREÇOS N° 016/2023 - Objeto: contratação de um profissional técnico especializado para prestar serviços de consultoria e assessoria, para a atualização e/ou elaboração de novo Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos, atendendo o que dispõe a Política Nacional de Resíduos Sólidos, de acordo com Termo de Referência anexo, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente. Pelo presente ato fica homologado e adjudicado o objeto do processo acima mencionado, a empresa: SANEPLAN GESTÃO SUSTENTÁVEL LTDA, no valor de R$ 25.322,00.

Guariba, 25 de setembro de 2023.
Celso Antônio Romano
Prefeito Municipal

TERMOS DE RETIFICAÇÃO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1º TERMO DE RETIFICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 527/2023 - REFERENTE AO PROCESSO DE LICITAÇÃO N° 251/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 101/2023; Contratante: Prefeitura Municipal de Guariba; Contratada: MG2 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP; Objeto: Registro de preços para fornecimento parcelado de medicamentos para atendimento à população do município de Guariba. Retificação: Fica retificada a referida ata, para efeito de aplicar o reequilíbrio econômico e financeiro, à razão de 15,50%, do valor unitário de R$ 0,19, do item 76 - SULFAMETOXAZOL+TRIMETROPINA 400:80MG, a fim de que seja revisado e aumentado para R$ 0,22 o comprimido, com fundamento no art. 65, inciso II, alínea d, da Lei federal nº 8.666/93. Data de Assinatura: 02/08/2023. Data da Assinatura: 18/09/2023.

1º TERMO DE RETIFICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 138/2023 - REFERENTE AO PROCESSO DE

LICITAÇÃO N° 002/2023 PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2023; Contratante: Prefeitura Municipal de Guariba; Contratada: LAZARINI & LAZARINI - INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA; Objeto: Registro de Preços para fornecimento parcelado de gêneros alimentícios estocáveis, para atendimento das Secretarias e Departamentos Municipais, para atendimento das Secretarias e Departamentos Municipais de: Educação; Administração; Saúde; Emprego e Relações do Trabalho; Meio Ambiente; Esporte, e, Desenvolvimento, Turismo e Cultura. Retificação: Fica retificada a prorrogação do prazo de validade da referida Ata, por mais dois meses, no período de 16/09/2023 a 15/11/2023, mantido inalterado o respectivo preço unitário de R$ 10,87, o pacote de pão de queijo tradicional congelado, para continuidade do fornecimento dos seus saldos de quantitativos ainda existentes, com fundamento no art. 12 e § 1º, do Decreto municipal 2.744, de 13/03/2013, c/c art. 15 e § 3º, da Lei federal nº 8.666, de 21/06/93. Data da Assinatura: 15/03/2023. Data da Assinatura: 18/09/2023.

1º TERMO DE RETIFICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 107/2023 - REFERENTE AO PROCESSO DE LICITAÇÃO N° 026/2023 PREGÃO ELETRÔNICO N° 014/2023; Contratante: Prefeitura Municipal de Guariba; Contratada: FRANCIELE CRISTINA LAROCA BARBOSA - ME; Objeto: Registro de Preços para futura contratação de empresa especializada, incluindo o fornecimento de material e mão de obra, para prestação de serviços de serralheria com fornecimento e instalação de peças metálicas fabricadas sob medida com base em projeto/croqui, específico, fornecido pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços, através das Secretarias Municipais: Planejamento, Obras e Serviços Públicos; de Educação; de Saúde; de Desenvolvimento Social; de Administração; Finanças e Orçamento; de Emprego e Relações do Trabalho; de Esportes; de Meio Ambiente; de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Cultura; de Agricultura e Abastecimento; de Segurança Pública; e Gabinete. Retificação: Fica retificada a prorrogação do prazo de validade da referida Ata, por mais 06 (seis) meses, no período de 03/09/2023 a 02/03/2024, mantidos inalterados, sem reajustamento, o preço unitário de R$29,55, o quilo, para continuidade do fornecimento dos saldos de quantitativos de peças metálicas fabricadas com base em projeto/croqui específico, com fundamento no art. 12 e §2º, do Decreto Municipal nº 2.744, de 13/03/2013, c/c art. 15 e §3º, da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993. Ainda, resolve retificar a mesma ata, para o acréscimo de mais 25%, ou seja, mais 496,05 quilos, que corresponde à R$14.658,28, de peças metálicas fabricadas com base em projeto/croqui específico, da quantidade já consumida de 1.984,23 kg, com relação à quantidade inicial de 2.000 kgs, no valor total de R$59.100,00, prevista na Ata de Registro de Preços, com fundamento no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93. Data da Assinatura: 02/03/2023. Data da Assinatura: 19/09/2023.

1º TERMO DE RETIFICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 149/2023 - REFERENTE AO PROCESSO DE LICITAÇÃO N° 657/2022 PREGÃO ELETRÔNICO N° 250/2022; Contratante: Prefeitura Municipal de Guariba; Contratada: HELTER IND E COM DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA; Objeto: Registro de Preços para fornecimento parcelado de cadeiras de roda, cadeiras de banho, muletas, colchões caixa de ovo, andadores e camas hospitalares para atendimento dos pacientes em processo de reabilitação, atendidos através do serviço social. Retificação: Fica retificada a prorrogação do prazo de validade da referidas Ata, por mais seis meses, no período de 17/09/2023 a 16/03/2024, para dar continuidade do fornecimento do saldo ainda existente de 15 camas hospitalares Fawler, com colchão hospitalar mais capa impermeável, mantido o preço unitário de R$2.000,00, no valor total de estimado de R$30.000,00, com fundamento no art. 12 e §1º, do Decreto Municipal 2.744, de 13/03/2013, c/c art. 15 e §3º, da Lei Federal 8.666/93. Data da Assinatura: 16/03/2023. Data da Assinatura: 19/09/2023.

TERMO DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 427/2023 - REFERENTE AO PROCESSO SLP Nº 283/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 114/2023. Pelo presente termo fica cancelada a Ata de Registro de Preços nº 427/2023, firmada com a empresa ENGTEC MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA, decorrente do Pregão Eletrônico nº 114/2023, instruído nos autos do Processo SLP nº 283/2023, cujo objeto é o registro de preços para futura contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e calibração de câmaras para conservação de vacinas do Ambulatório Médico e Unidades Básicas de Saúde, com fornecimento de peças, uma vez que, diante das circunstâncias apresentadas, como não ocorreu a celebração de nenhum contrato, visto que não houve emissão de nenhuma ordem de serviço, que seja atendido o pedido de cancelamento dos 46 itens de serviços dos três lotes do subitem 4.1 da cláusula quarta, da Ata de Registro de Preços nº 427/2023, levando-se em consideração o disposto no art. 21, inciso II, do Decreto federal nº 7.892, de 23/01/2013, combinado com o subitem 14.3, inciso III, da cláusula décima quarta da Ata, tornando sem efeito a aplicação de penalidades, com fundamento nas normas estabelecidas no art. 19, inciso I, do Decreto Municipal nº 2.744, de 13/03/2013.

Guariba, 25 de setembro de 2023.
Breila Caroline da Silva.
Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

.....

Notificações

Guariba, 20 de Setembro de 2.023.
NOTIFICAÇÃO PARA LIMPEZA DE TERRENO E CALÇADA Nº 13727
Informamos que a aplicação de veneno não será considerada como terreno limpo.

Fica através deste, notificado o responsável pelo lote localizado na, **AV. ANTONIO BALDAN**, quadra **028**, lote **0604**, com **231,81999999999999** metros quadrados, localizada no bairro **VILA MARIANA II. O imóvel encontra se em nome do contribuinte MARCOS ANTONIO RODRIGUES DE SOUSA, porém o mesmo não foi localizado, gerando assim essa notificação via Diário Oficial.**

Foi constatada a presença de mato alto, que permite a proliferação de vetores de doenças no local, causando transtorno à vizinhança, portanto, devido à situação do local notificamos o proprietário a providenciar a limpeza do terreno com vista a eliminar o risco a saúde pública dos moradores do entorno e de toda coletividade.

Observamos que se tal providência não for tomada num prazo de 10 dias, a partir da publicação desta notificação, a Prefeitura Municipal tomará as medidas cabíveis, tudo de conformidade com a Lei Complementar municipal n°1.951, de 18/12/2003 e dos decretos 3057/2015, 3088/2015, 3157/2016, 3162/2016 e 3277/2017, que dispõe sobre limpeza de terrenos no município de Guariba, conforme segue:

Art. 3º. O não cumprimento da obrigação prevista em artigo, dentro do prazo estabelecido, acarretará ao proprietário ou possuidor a qualquer título infrator a penalidade de multa no valor de 12 UFESP`S ((R$ 411,12), que será cobrado em dobro (R$ 822,24), no caso de reincidência, nos termos do artigo 119, da Lei Complementar Municipal n°1.951, de 18/12/2003 – Código de Posturas do Município.

Art. 4°. O proprietário ou possuidor a qualquer título do bem imóvel objeto da notificação administrativa e do auto de infração com imposição de multa, que não cumprir com a obrigação de limpar os quintais ou terrenos sujos, ou remover lixos, entulhos ou materiais inservíveis, dentro dos prazos fixados, sujeitar-se-á às seguintes medidas administrativas:

I – a prefeitura providenciará a limpeza do bem imóvel com equipamentos, pessoal e veículos próprios, ou contratará terceiros para a prestação dos serviços, e cobrará o respectivo preço público, a título de ressarcimento das despesas, para fins de justa remuneração, nos termos dos artigos 339 a 341, da Lei n° 1.805, de 20/12/2001 – Código Tributário do Município, observada a seguinte definição:

a) terrenos até 250 m².....R$ 300,00

b) terrenos até 500 m².....R$ 450,00

c) terrenos acima de 500 m².....R$ 1,20 por m²

Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Tel: (16) 3251-9422 Ramal 09

sec_meioambiente@guariba.sp.gov.br

.....

Guariba, 19 de Setembro de 2.023.

NOTIFICAÇÃO PARA LIMPEZA DE TERRENO E CALÇADA Nº 16536

Informamos que a aplicação de veneno não será considerada como terreno limpo.

Fica através deste, notificado o responsável pelo lote localizado na, **AV. FRANCISCA BOTELHO BARBOSA**, quadra **022**, lote **0415**, com **200** metros quadrados, localizada no bairro **RESIDENCIAL NOVA ROCCA. O imóvel encontra se em nome do contribuinte NATIELE DE CASTRO DOMINGUES, porém o mesmo não foi localizado, gerando assim essa notificação via Diário Oficial.**

Foi constatada a presença de mato alto, que permite a proliferação de vetores de doenças no local, causando transtorno à vizinhança, portanto, devido à situação do local notificamos o proprietário a providenciar a limpeza do terreno com vista a eliminar o risco a saúde pública dos moradores do entorno e de toda coletividade.

Observamos que se tal providência não for tomada num prazo de 10 dias, a partir da publicação desta notificação, a Prefeitura Municipal tomará as medidas cabíveis, tudo de conformidade com a Lei Complementar municipal n°1.951, de 18/12/2003 e dos decretos 3057/2015, 3088/2015, 3157/2016, 3162/2016 e 3277/2017, que dispõe sobre limpeza de terrenos no município de Guariba, conforme segue:

Art. 3º. O não cumprimento da obrigação prevista em artigo, dentro do prazo estabelecido, acarretará ao proprietário ou possuidor a qualquer título infrator a penalidade de multa no valor de 12 UFESP`S ((R$ 411,12), que será cobrado em dobro (R$ 822,24), no caso de reincidência, nos termos do artigo 119, da Lei Complementar Municipal n°1.951, de 18/12/2003 – Código de Posturas do Município.

Art. 4°. O proprietário ou possuidor a qualquer título do bem imóvel objeto da notificação administrativa e do auto de infração com imposição de multa, que não cumprir com a obrigação de limpar os quintais ou terrenos sujos, ou remover lixos, entulhos ou materiais inservíveis, dentro dos prazos fixados, sujeitar-se-á às seguintes medidas administrativas:

I – a prefeitura providenciará a limpeza do bem imóvel com equipamentos, pessoal e veículos próprios, ou contratará terceiros para a prestação dos serviços, e cobrará o respectivo preço público, a título de ressarcimento das despesas, para fins de justa remuneração, nos termos dos artigos 339 a 341, da Lei n° 1.805, de 20/12/2001 – Código Tributário do Município, observada a seguinte definição:

a) terrenos até 250

m².....R$ 300,00
b) terrenos até 500 m².....R$ 450,00
c) terrenos acima de 500 m².....R$ 1,20 por m²

Secretaria Municipal de Meio Ambiente.
Tel: (16) 3251-9422 Ramal 09
sec_meioambiente@guariba.sp.gov.br

Guariba, 19 de Setembro de 2.023.

NOTIFICAÇÃO PARA LIMPEZA DE TERRENO E CALÇADA Nº 16538

***Informamos que a aplicação de veneno não será considerada como terreno limpo*.**

Fica através deste, notificado o responsável pelo lote localizado na, **AV. FRANCISCA BOTELHO BARBOSA**, quadra **022**, lote **0417**, com **200** metros quadrados, localizada no bairro **RESIDENCIAL NOVA ROCCA. O imóvel encontra se em nome do contribuinte NOVA ROCCA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA., porém o mesmo não foi localizado, gerando assim essa notificação via Diário Oficial.**

Foi constatada a presença de mato alto, que permite a proliferação de vetores de doenças no local, causando transtorno à vizinhança, portanto, devido à situação do local notificamos o proprietário a providenciar a limpeza do terreno com vista a eliminar o risco a saúde pública dos moradores do entorno e de toda coletividade.

Observamos que se tal providência não for tomada num prazo de 10 dias, a partir da publicação desta notificação, a Prefeitura Municipal tomará as medidas cabíveis, tudo de conformidade com a Lei Complementar municipal n°1.951, de 18/12/2003 e dos decretos 3057/2015, 3088/2015, 3157/2016, 3162/2016 e 3277/2017, que dispõe sobre limpeza de terrenos no município de Guariba, conforme segue:

Art. 3º. O não cumprimento da obrigação prevista em artigo, dentro do prazo estabelecido, acarretará ao proprietário ou possuidor a qualquer título infrator a penalidade de multa no valor de 12 UFESP`S ((R$ 411,12), que será cobrado em dobro (R$ 822,24), no caso de reincidência, nos termos do artigo 119, da Lei Complementar Municipal n°1.951, de 18/12/2003 – Código de Posturas do Município.

Art. 4°. O proprietário ou possuidor a qualquer título do bem imóvel objeto da notificação administrativa e do auto de infração com imposição de multa, que não cumprir com a obrigação de limpar os quintais ou terrenos sujos, ou remover lixos, entulhos ou materiais inservíveis, dentro dos prazos fixados, sujeitar-se-á às seguintes medidas administrativas:

I – a prefeitura providenciará a limpeza do bem imóvel com equipamentos, pessoal e veículos próprios, ou contratará terceiros para a prestação dos serviços, e cobrará o respectivo preço público, a título de ressarcimento das despesas, para fins de justa remuneração, nos termos dos artigos 339 a 341, da Lei n° 1.805, de 20/12/2001 – Código Tributário do Município, observada a seguinte definição:

a) terrenos até 250 m².....R$ 300,00
b) terrenos até 500 m².....R$ 450,00
c) terrenos acima de 500 m².....R$ 1,20 por m²

Secretaria Municipal de Meio Ambiente.
Tel: (16) 3251-9422 Ramal 09
sec_meioambiente@guariba.sp.gov.br

.....

Prefeitura Municipal de Guariba
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 48.664.304/0001-80

CLAUDINEI GOMES DE SOUZA
AV. DOS CAPOVILLA, 81, JD. PRIMAVERA
GUARIBA SP CEP 14847022

NOTIFICAÇÃO PARA LIMPEZA DE TERRENO E CALÇADA Nº 15498

A Prefeitura Municipal de Guariba **SOLICITA PROVIDÊNCIAS PARA LIMPEZA EM SUA PROPRIEDADE** à, **RUA PASCHOAL LUCIZANI**, quadra **015**, lote **0267**, com **242,46000000000001** metros quadrados, localizada no bairro **RESIDENCIAL PAINEIRAS.** ***Informamos que a aplicação de veneno não será considerada como terreno limpo*.**

Observamos que se tal providência não for tomada num prazo de **10 dias,** a partir desta notificação, a Prefeitura Municipal tomara as medidas cabíveis, tudo de conformidade **com a Lei Complementar municipal n°1.951, de 18/12/2003 e dos decretos 3057/2015, 3088/2015, 3157/2016, 3162/2016 e 3277/2017**, consolidados pelo decreto 3288/2017 de 14 de março de 2017 e decreto 3553/2019, que dispõe sobre limpeza de terrenos no município de Guariba, conforme segue:

Art. 3º. O não cumprimento da obrigação prevista em artigo, dentro do prazo estabelecido, acarretará ao proprietário ou possuidor a qualquer título infrator **a penalidade de multa no valor de 12 UFESP`S (R$ 411,12), que será cobrado em dobro (R$ 822,24), no caso de reincidência,** nos termos do artigo 119, da Lei Complementar Municipal n°1.951, de 18/12/2003 – Código de Posturas do Município.

Art. 4°. O proprietário ou possuidor a qualquer título do bem imóvel objeto da notificação administrativa e do auto de infração com imposição de multa, que não cumprir com a obrigação de limpar os quintais ou terrenos sujos, ou remover lixos, entulhos ou materiais inservíveis, dentro dos prazos fixados, sujeitar-se-á às seguintes medidas administrativas:

I – a prefeitura providenciará a limpeza do bem imóvel com equipamentos, pessoal e veículos próprios, ou contratará terceiros para a prestação dos serviços, e cobrará o respectivo preço público, a título de ressarcimento das despesas, para fins de justa remuneração, nos termos dos artigos 339 a 341, da Lei n° 1.805, de 20/12/2001 – Código Tributário do Município, observada a seguinte definição:

a) terrenos até 250 m².....R$ 300,00
b) terrenos até 500 m².....R$ 450,00
c) terrenos acima de 500 m².....R$ 1,20 por m²

- Fazer a limpeza da calçada, caso a mesma esteja com mato ou lixo de acordo com a *Lei n° 2440, de 18 de Junho de 2010: (Art. 1° Os proprietários de terrenos, dentro dos limites da cidade devem zelar por sua limpeza e conservação inclusive da área destinada à calçada fronteiriça ao imóvel, ficando a cargo do Poder Público, a fiscalização.)*

- Terrenos com plantação deverão observar o seguinte artigo do Código de Posturas do Município: *(Art. 102. Não é permitida a existência de terrenos cobertos de vegetação ou servindo de depósito de lixo, dentro dos limites da cidade, permitindo-se aos proprietários manter plantações baixas do tipo hortaliças e, no caso de plantações altas, tipo milho, mandioca, cana, vassoura e outras, somente nos terrenos cercados com muro de alvenaria, com pelo menos dois metros de altura.(Redação dada pela Lei n° 1.989, de 01.07.2004*

Esperando reciprocidade, compreensão e atendimento.

Obs.: Caso exista construção habitada no local, ou já tenha sido executada a limpeza queira desconsiderar esta notificação.

Guariba, 19 de Setembro de 2023.

Atenciosamente,

ADRIANA GODOI
Fiscalização

Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Av. Antonio Albino, 879, Centro – Fone: (16) 3251-9422 – Ramal (9) – CEP 14840-000

Prefeitura Municipal de Guariba
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 48.664.304/0001-80

C O N V I T E

FABIANA DE OLIVEIRA SOARES VIEIRA, Responsável pelo Planejamento e Orçamento Público, da Prefeitura do Município de Guariba, **CONVIDA** a população guaribense a comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Guariba, localizada na Av. Evaristo Vaz, nº 1190, centro, no próximo dia 28 de setembro de 2.023, às 18:00 horas, para participar da **Audiência Pública** de apresentação do Projeto de Lei que **ESTABELECE AS DITRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DO MUNICÍPIO DE GUARIBA, PARA O EXERCÍCIO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

Guariba, 25 de setembro de 2023

FABIANA DE OLIVEIRA SOARES VIEIRA
Responsável pelo Planejamento e Orçamento Público

Av. Evaristo Vaz, 1.190 - Fone: (0xx16) 3251-9422 - CEP 14840-000 Cx. Postal, 49
E-mail: guariba@guariba.sp.gov.br - www.guariba.sp.gov.br

Prefeitura Municipal de Guariba
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 48.664.304/0001-80

C O N V I T E

FABIANA DE OLIVEIRA SOARES VIEIRA, Responsável pelo Planejamento e Orçamento Público, **CONVIDA** a população guaribense a comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Guariba, localizada na Av. Evaristo Vaz, nº 1190 - centro, no próximo dia 28 de setembro de 2.023, às 18:00 horas, para participar da **Audiência Pública** de AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS REFERENTES AO 2º QUADRIMESTRE DE 2.023, EM ATENDIMENTO AOS PRECEITOS DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL – LEI Nº 101, DE 04 DE MAIO DE 2.000.

Guariba, 25 de setembro de 2.023.

FABIANA DE OLIVEIRA SOARES VIEIRA
Responsável pelo Planejamento e Orçamento Público

Av. Evaristo Vaz, 1.190 - Fone: (0xx16) 3251-9422 - CEP 14840-000 Cx. Postal, 49
E-mail: guariba@guariba.sp.gov.br - www.guariba.sp.gov.br

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUARIBA ESTADO DE SÃO PAULO
AV. EVARISTO VAZ, N. 1.190 – CENTRO
FONE/FAX: (16) 3251-9422
CNPJ: 48.664.304/0001-80

EDITAL DE ABERTURA – PROCESSO SELETIVO Nº 006/2023

A Prefeitura do Município de Guariba, Estado de São Paulo, torna público que realizará, a abertura de inscrições ao **PROCESSO SELETIVO DE PROVAS** para estágio remunerado perante a administração direta do Município, nas áreas abaixo especificadas, nos termos da Lei Federal 11.788/2008, Lei Municipal nº 2.308, de 05 de março de 2009 e alterações posteriores. O estágio terá duração de até 12 meses, podendo ser prorrogável por no máximo mais 12 meses, nos termos do artigo 11 da Lei Federal nº 11.788/2008 a critério da Administração. O Processo Seletivo será regido pelas instruções especiais constantes do presente instrumento elaborado em conformidade com os ditames da Legislação Federal e Municipal, vigentes e pertinentes.

CAPITULO 1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A organização, elaboração do edital e cronograma, são de responsabilidade da Prefeitura do Município de Guariba. A elaboração, aplicação e correção das Provas do Processo Seletivo serão de responsabilidade da empresa **ASSEJ- ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL DA JUVENTUDE, contratada como agente de integração, mediante Contrato Administrativo nº 25/2023.**

1.2 **É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar** as publicações de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo divulgadas, até sua homologação, no site da Prefeitura Municipal de Guariba **(http://www.guariba.sp.gov.br/portal-da-transparencia/concursos).** A partir da homologação as publicações serão feitas **exclusivamente pela Prefeitura** em seus órgãos oficiais de publicação, site e afixação em seus átrios.

1.3 Os cursos, as vagas, a carga horária semanal, a contraprestação, os requisitos e a escolaridade exigidos são os estabelecidos na tabela abaixo:

ENSINO SUPERIOR				
Curso	**Vagas**	**Carga Horária Semanal**	**Bolsa Auxílio R$**	**Nível de Escolaridade e Requisitos**
Administração de Empresas	CR	20	R$ 550,00	Cursando Superior na área específica
Administração Pública	CR	20	R$ 550,00	Cursando Superior na área específica
Arquitetura	CR	20	R$ 550,00	Cursando Superior na área específica
Ciências Biológicas	CR	20	R$ 550,00	Cursando Superior na área específica
Ciências Contábeis	CR	20	R$ 550,00	Cursando Superior na área específica
Direito	CR	20	R$ 550,00	Cursando Superior na área específica
Engenharia Ambiental	CR	20	R$ 550,00	Cursando Superior na área específica
Engenharia Civil	CR	20	R$ 550,00	Cursando Superior na área específica
Fisioterapia (cursando o 6º período)	CR	20	R$ 550,00	Cursando Superior na área específica
Geografia	CR	20	R$ 550,00	Cursando Superior na área específica
História	CR	20	R$ 550,00	Cursando Superior na área específica
Letras	CR	20	R$ 550,00	Cursando Superior na área específica
Matemática	CR	20	R$ 550,00	Cursando Superior na área específica
Nutrição	CR	20	R$ 550,00	Cursando Superior na área específica
Pedagogia	CR	20	R$ 550,00	Cursando Superior na área específica
Serviço Social	CR	20	R$ 550,00	Cursando Superior na área específica

ENSINO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO				
Curso	**Vagas**	**Carga Horária Semanal**	**Bolsa Auxílio R$**	**Nível de Escolaridade e Requisitos**
Técnico em Farmácia	CR	20	R$ 400,00	Cursando Técnico de Nível Médio na área

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUARIBA ESTADO DE SÃO PAULO
AV. EVARISTO VAZ, N. 1.190 – CENTRO
FONE/FAX: (16) 3251-9422
CNPJ: 48.664.304/0001-80

				específica
Técnico em Nutrição/Alimentos	CR	20	R$ 400,00	Cursando Técnico de Nível Médio na área específica

ENSINO MÉDIO				
Curso	**Vagas**	**Carga Horária Semanal**	**Bolsa Auxílio R$**	**Nível de Escolaridade e Requisitos**
Ensino Médio	CR	20	R$ 400,00	Cursando Ensino Médio Regular

*** CR – Cadastro Reserva.**

1.4 A Contraprestação constante na tabela anterior está atualizada até a data de publicação deste Edital.

1.5 Os cursos técnicos de nível médio são os indicados no Catálogo Nacional de Cursos Técnicos instituído e mantido pelo MEC, cujas cargas horárias são de 800, 1.000 ou 1.200 horas conforme indicados para as respectivas habilitações profissionais, de acordo com a Resolução nº 6, de 20/09/2012 do Ministério da Educação.

1.6 A celebração do Termo de Compromisso de Estágio será sob o regime da Lei nº 11.788 de 25 de setembro de 2008. O estágio terá início a partir da data de assinatura do Termo de Compromisso.

1.7 O estágio poderá ser interrompido, de acordo com o previsto no Termo de Compromisso:

a) automaticamente, ao término do estágio;
b) a qualquer tempo no interesse da administração;
c) a pedido do estagiário, com no mínimo, 15 dias de antecedência;
d) em decorrência de descumprimento de qualquer compromisso assumido na oportunidade da assinatura do Contrato;
e) Pelo não comparecimento, sem motivo justificado.
f) pela interrupção do curso na instituição de ensino a que pertença o estagiário e;
g) por conduta incompatível com a exigida pela Administração

CAPITULO 2 – DAS INSCRIÇÕES

2.1 A inscrição implica na aceitação, por parte do candidato, de todos os princípios, normas e condições do Processo Seletivo estabelecidos no presente Edital e na legislação municipal e federal pertinente.

2.2 O candidato será responsável pelas informações prestadas na ficha de inscrição, bem como por qualquer erro e omissão, e deverá estar ciente de que disporá dos requisitos necessários para contratação, especificados neste Edital.

2.3 Para se inscrever o candidato deverá ler este edital em sua íntegra, tendo conhecimento e estando de acordo com as exigências nele contidas, principalmente, as especificadas a seguir, que devem ser comprovadas à época da contratação:

I. ter até a data da contratação idade mínima de 16 (dezesseis) anos completos;
II. recomenda-se que o candidato possua conhecimentos em informática (Windows, Word, Excell, Power Point);
III. ser brasileiro nato ou naturalizado, nos termos do art. 12 da Constituição Federal;

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUARIBA ESTADO DE SÃO PAULO
AV. EVARISTO VAZ, N. 1.190 – CENTRO
FONE/FAX: (16) 3251-9422
CNPJ: 48.664.304/0001-80

IV. Estar matriculado em Curso Médio/Técnico e/ou Superior, conforme nível exigido;
V. estar quite com as obrigações militares (quando do sexo masculino);
VI. não registrar antecedentes criminais nos últimos 5 (cinco) anos, achando-se no pleno exercício de seus direitos civis e políticos;
VII. não ocupar emprego ou função pública, ressalvados os acumuláveis previstos no art. 37, inciso XVI da Constituição Federal;
VIII. possuir os requisitos mínimos exigidos para o estágio, constantes do presente edital.

2.4 **As inscrições serão feitas exclusivamente via internet, no endereço eletrônico, www.guariba.sp.gov.br, iniciando-se no dia 26 de Setembro de 2023 a partir das 08h e encerrando-se, impreterivelmente, às 23h59min do dia 02 de Outubro de 2023.**

2.5 Aqueles que declararem na inscrição ser Pessoa com Deficiência deverão encaminhar para a PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA. Sito a Av. Evaristo Vaz, 1190 – Centro, Guariba/SP o respectivo LAUDO MÉDICO constando o CID, bem como o pedido de condição especial para a prova, caso necessite, até o último dia de inscrição na via original ou cópia autenticada.

2.6 **Todas as provas estão previstas para serem realizadas no mesmo dia e horário, devendo todos os candidatos inscrever-se para apenas um curso, caso seja constatada mais de uma inscrição, a última será considerada como válida.**

2.7 **Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos para a alteração de cursos, seja qual for o motivo alegado.**

CAPITULO 3 – DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

3.1 Em obediência ao disposto no art. 37, § 1º e 2º do Decreto 3.298 de 20/12/99 que regulamenta a Lei 7853/89, reservado às pessoas com deficiência, aprovadas e classificadas dentro dos limites estabelecidos no presente edital, terão reserva de 5% (cinco por cento) das vagas existentes para cada função/curso, individualmente, das que vierem a surgir ou que forem criadas no prazo de validade do presente Processo Seletivo, cujas atribuições sejam compatíveis com sua deficiência.

3.2 Se, na aplicação do percentual, resultar número fracionado igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), estará formada 01(uma) vaga para a pessoa com deficiência. Se inferior a 0,5 (cinco décimos), a formação da vaga ficará condicionada à elevação da fração para o mínimo de 0,5 (cinco décimos), caso haja aumento do número de vagas para a função ou curso.

3.3 Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal 3.298/99, e demais legislações vigentes e pertinentes.

3.4 Para ter direito a reserva de vagas o candidato deverá encaminhar para a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA. Sito a Av. Evaristo Vaz, 1190 – Centro, Guariba/SP, CEP – 14840-000,** até o dia útil subsequente ao término das inscrições:

a) requerimento solicitando vaga especial, contendo a identificação do candidato.
b) laudo médico (original ou cópia reprográfica autenticada) atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID –, bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar a previsão de adaptação à prova;

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUARIBA ESTADO DE SÃO PAULO
AV. EVARISTO VAZ, N. 1.190 – CENTRO
FONE/FAX: (16) 3251-9422
CNPJ: 48.664.304/0001-80

c) solicitação de prova especial, se necessário. (A não solicitação de prova especial eximirá a empresa de qualquer providência)

3.5 Serão indeferidas as inscrições na condição especial de pessoa com deficiência dos candidatos que não encaminharem dentro do prazo e forma prevista no presente Edital o respectivo laudo médico. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme instruções constantes neste Edital, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação.

3.6 As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal 3.298/99, particularmente em seu art. 40, participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

3.7 O candidato deverá incluir no requerimento de vaga especial o detalhamento dos recursos necessários para realização da prova (exemplos: prova ampliada, sala de fácil acesso com rampa ou no térreo, mesa especial para cadeirante etc.).

3.8 Ao ser convocado para a investidura na função pública, o candidato deverá se submeter a exame médico oficial ou credenciado pela Prefeitura, que terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato como deficiente ou não, e o grau de deficiência capacitante para o exercício da função. Será eliminado da lista de pessoa com deficiência o candidato cuja deficiência assinalada na Ficha de Inscrição não se constate, devendo o mesmo constar apenas na lista de classificação geral.

3.9 Após o ingresso do candidato com deficiência, esta não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação da função e de aposentadoria por invalidez.

3.10 A publicação do resultado final do Processo Seletivo será feita em duas listas: contendo a primeira, a pontuação de todos os candidatos inclusive a das pessoas com deficiência, e a segunda, somente a pontuação destes últimos.

3.11 Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas às pessoas com deficiência, estas serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância da ordem classificatória.

CAPITULO 4 – DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

4.1 Os conteúdos constantes das provas são os constantes no Anexo I do presente Edital. A prova objetiva visa avaliar o grau de conhecimento teórico do candidato, necessário para o desempenho das atribuições da função. A prova do Processo Seletivo constará das seguintes disciplinas:

4.2

PROVAS	TOTAL DE QUESTÕES
Língua Portuguesa	10
Matemática	10
História	7
Geografia	7
Atualidades	6

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUARIBA ESTADO DE SÃO PAULO
AV. EVARISTO VAZ, N. 1.190 – CENTRO
FONE/FAX: (16) 3251-9422
CNPJ: 48.664.304/0001-80

CAPITULO 5 – DAS PROVAS

5.1 **LOCAL – DIA - As provas objetivas (escritas) serão realizadas na cidade de Guariba na data de 22 de Outubro de 2023, no horário descrito abaixo, em locais a serem divulgados no site da Prefeitura Municipal (http://www.guariba.sp.gov.br/portal-da-transparencia/concursos), com antecedência mínima de 3 (três) dias.**

5.2 Não será enviado Cartão Informativo para o endereço ou e-mail do candidato. O candidato deverá, informar-se, pela internet, no endereço eletrônicos **http://www.guariba.sp.gov.br/portal-da-transparencia/concursos)**, em que local irá realizar a prova. Será de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento e consulta para verificar o seu local de prova.

5.3 **HORÁRIOS**

ABERTURA DOS PORTÕES – 8:00h
FECHAMENTO DOS PORTÕES –8:45 min
INÍCIO DAS PROVAS – 9:00h
PERMANÊNCIA MÍNIMA ATÉ ÀS 10:00h
TÉRMINO – 13:00h

5.4 Não haverá, sob qualquer pretexto ou motivo, segunda chamada para a realização das provas. Sugere-se que os candidatos compareçam 1 (uma) hora antes do horário marcado para o fechamento dos portões, pois, pontualmente no horário determinado, os portões serão fechados não sendo permitida a entrada de candidatos retardatários.

5.5 O candidato não poderá alegar desconhecimento dos locais de realização das provas como justificativa de sua ausência. O não comparecimento às provas, qualquer que seja o motivo, será considerado como desistência do candidato e resultará em sua eliminação do Processo Seletivo.

5.6 O candidato deverá comparecer ao local designado, munido de caneta de material transparente e tinta azul ou preta, lápis preto e borracha, além de **UM DOS SEGUINTES DOCUMENTOS NO ORIGINAL**:

a) Cédula de Identidade - RG;
b) Carteira de Órgão ou Conselho de Classe;
c) Carteira de Trabalho e Previdência Social;
d) Certificado Militar;
e) Carteira Nacional de Habilitação, emitida de acordo com a Lei 9.503/97 (com foto);
f) Passaporte.

5.7 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

5.8 Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e de sua assinatura, podendo o candidato ser submetido à identificação especial caso seu documento oficial de identidade apresente dúvidas quanto à fisionomia ou assinatura.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUARIBA ESTADO DE SÃO PAULO
AV. EVARISTO VAZ, N. 1.190 – CENTRO
FONE/FAX: (16) 3251-9422
CNPJ: 48.664.304/0001-80

5.9 O comprovante de inscrição não terá validade como documento de identidade.

5.10 **COMPORTAMENTO -** As provas serão individuais, não sendo tolerada a comunicação com outro candidato, nem a utilização de livros, revistas, impressos, manuais ou anotações, máquina calculadora, relógios de qualquer tipo, agenda eletrônica, telefone celular, smartphone, mp3, notebook, palmtop, tablet, BIP, walkman, gravador ou qualquer outro receptor ou transmissor de mensagens, bem como o uso de óculos escuros, bonés, turbantes, chapelarias e outros adereços, protetores auriculares e outros acessórios similares. O candidato que for flagrado na sala de provas fazendo uso de qualquer dos pertences acima será excluído do Processo Seletivo.

5.11 O candidato que necessitar usar boné, gorro, chapéu, protetor auricular ou óculos de sol deverá ter justificativa médica e o(s) objeto(s) será(ão) verificado(s) pela Coordenação. Constatado qualquer problema, o candidato poderá ser excluído do Processo Seletivo.

5.12 Recomenda-se aos candidatos não levarem para o local de provas aparelhos celular, contudo, se levarem, estes deverão ser desligados, preferencialmente com baterias retiradas, e acondicionados, juntamente com demais pertences pessoais, e colocados embaixo da cadeira onde o candidato irá sentar-se, sob a guarda do candidato.

5.13 O candidato(a) que descumprir este regulamento será automaticamente retirado da sala e terá sua prova anulada. Inclusive poderá responder criminalmente por tentativa de fraude em concursos/processos seletivos.

5.14 Todos os pertences serão de inteira responsabilidade do candidato. A organizadora não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos e/ou equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da prova, nem por danos neles causados.

5.15 Reserva-se ao Coordenador do Processo Seletivo designado pela ASSEJ e aos Fiscais, o direito de tomar medidas saneadoras e restabelecer critérios outros para resguardar a execução individual e correta das provas, bem como excluir da sala e desclassificar o candidato cujo comportamento for considerado inadequado, tais como:

a) Ausentar-se do local de realização da prova sem o acompanhamento de um fiscal;
b) Deixar de devolver ao fiscal da sala o gabarito preenchido.
c) Fizer anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer material sem que seja o fornecido pela Instituição ASSEJ;
d) Se estiver portando arma, mesmo que possua o respectivo porte;
e) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos.

5.16 Após adentrar a sala de provas e assinar a lista de presença, o candidato não poderá, sob qualquer pretexto, ausentar-se sem autorização do Fiscal de Sala, podendo sair somente acompanhado por um colaborador, designado pela Coordenação do Processo Seletivo.

5.17 Não será permitida a permanência de qualquer acompanhante nas dependências do local de realização das provas, exceto no caso de amamentação, podendo ocasionar inclusive a não participação do candidato no Processo Seletivo.

5.18 **Em caso de necessidade de amamentação durante a realização das provas, a candidata deverá levar um acompanhante maior de idade, que ficará em local reservado para esse fim e que será responsável pela guarda da criança.**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUARIBA ESTADO DE SÃO PAULO
AV. EVARISTO VAZ, N. 1.190 – CENTRO
FONE/FAX: (16) 3251-9422
CNPJ: 48.664.304/0001-80

5.19 No ato da realização da prova objetiva, o candidato receberá a folha de respostas e o caderno de questões da prova, sendo de responsabilidade do candidato a conferência de seus dados pessoais e do material entregue pela empresa ASSEJ.

5.20 Para a realização da prova objetiva, o candidato deverá ler as questões no caderno de questões e marcar suas respostas na Folha de Respostas, com caneta esferográfica de tinta azul ou preta. A Folha de Respostas é o único documento válido para correção.

5.21 O candidato que, eventualmente, necessitar alterar algum dado cadastral, no dia da realização da prova, deverá solicitar ao Fiscal de Sala que registre em seu relatório de ocorrências.

5.22 A folha de respostas, cujo preenchimento é de responsabilidade do candidato, é o único documento válido para a correção. Não será computada questão com emenda ou rasura, ainda que legível, nem questão não respondida ou que contenha mais de uma resposta, mesmo que uma delas esteja correta.

5.23 A folha de respostas é personalizada e não poderá ser substituída por nenhuma das hipóteses constantes no campo "LEIA COM ATENÇÃO" da respectiva folha de respostas.

5.24 O candidato só poderá retirar-se do local de aplicação das provas, após decorridos 1h (uma hora) do horário estabelecido no Edital para as mesmas, devendo entregar a folha de respostas ao Fiscal de Sala e levar consigo o caderno de questões, será excluído do concurso o candidato que não entregar a folha de resposta.

5.25 Ao final das provas, os três últimos candidatos, **obrigatoriamente**, deverão permanecer na sala, a fim de assinar o lacre do envelope das folhas de respostas juntamente com o Fiscal e Coordenador, sendo liberados quando todos as tiverem concluído.

5.26 Após o término das provas os candidatos não poderão permanecer nas dependências do prédio.

5.27 O gabarito preliminar será disponibilizado no site da Prefeitura Municipal (http://www.guariba.sp.gov.br/portal-da-transparencia/concursos), no dia 23/10/2023.

CAPITULO 6 – DA FORMA DE JULGAMENTO DA PROVA OBJETIVA

6.1 A prova objetiva terá a **duração de 4h (quatro horas)**, já incluído o tempo para o preenchimento da folha de respostas, e desenvolver-se-á em forma de testes, por meio de questões de múltipla escolha, com 4 (quatro) alternativas de resposta, na forma estabelecida no presente Edital.

6.2 A prova objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos e terá caráter classificatório.

6.3 A nota da prova objetiva será obtida com a aplicação da fórmula abaixo:

$$NPO = \frac{100}{TQP} xNAP$$

ONDE:
NPO = Nota da Prova Objetiva TQP = Total de Questões da Prova
NAP = Número de Acertos na Prova

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUARIBA ESTADO DE SÃO PAULO
AV. EVARISTO VAZ, N. 1.190 – CENTRO
FONE/FAX: (16) 3251-9422
CNPJ: 48.664.304/0001-80

6.4 Será considerado aprovado na prova objetiva o candidato que obtiver, nota diferente de zero.

CAPITULO 7 – DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

7.1 Em todas as fases na classificação entre candidatos com igual número de pontos, serão fatores de preferência os seguintes:

a) Maior idade
b) maior nota na prova de Língua Portuguesa.
c) maior nota na prova de Matemática.

7.2 Persistindo o empate entre os candidatos, depois de aplicados todos os critérios acima, o desempate se dará por meio de sorteio.

7.3 O sorteio será realizado dos candidatos empatados, de acordo com o seu número de inscrição.

CAPITULO 8 – DO RESULTADO FINAL

8.1 O resultado final será a nota obtida com o número de pontos auferidos na prova.

CAPITULO 9 – DOS RECURSOS

9.1 Somente poderá ser interposto 1 (um) recurso para cada questão, quando o mesmo se referir ao gabarito preliminar da prova objetiva, devendo o mesmo ser interposto nos termos do item 9.8 deste edital.

9.2 Para recorrer o candidato deverá protocolar o recurso na PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA. Sito a Av. Evaristo Vaz, 1190 - Centro, Guariba/SP, em horário normal de expediente (8h às 12h e das 13h às 17h)

9.3 Todos os recursos deverão ser interpostos até 2 (dois) dias corridos a contar da divulgação oficial do edital, incluindo-se o dia da divulgação para efeito da contagem do prazo.

9.4 Caberá recurso quanto:

a) indeferimento das inscrições;
b) às questões constantes do carderno de provas
c) dos gabaritos *(divulgação no site);*
d) do resultado do Processo Seletivo em todas as suas fases.

9.5 Em qualquer caso, não serão aceitos recursos encaminhados por e-mail, via postal, via fax.

9.6 Caberá à ASSEJ – Associação Educacional da Juventude decidir sobre a anulação ou troca de alternativas de questões julgadas irregulares. Julgados os recursos em face do gabarito e/ou da prova objetiva, sendo caso, será publicado o gabarito definitivo, com as modificações necessárias pelo qual as provas serão corrigidas, que permanecerá no site pelo prazo estabelecido no item 9.3 do presente edital.

9.7 Em caso de anulação de questões, por duplicidade de alternativas corretas, falta de alternativa correta ou qualquer outro motivo, estas serão consideradas corretas para todos os candidatos, e os pontos correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos que não os obtiveram, independente de recurso.

9.8 Os recursos deverão ser fundamentados e estar embasados em argumentação lógica e consistente. Em

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUARIBA ESTADO DE SÃO PAULO
AV. EVARISTO VAZ, N. 1.190 – CENTRO
FONE/FAX: (16) 3251-9422
CNPJ: 48.664.304/0001-80

caso de constatação de questões da prova, o candidato deverá se pautar em literatura conceituada, referência bibliográfica e argumentação plausível.

9.9 Recursos **não fundamentados** na forma normatizada no item anterior ou interpostos fora do prazo serão julgados como "**não conhecidos**", sem julgamento de mérito.

9.10 A Comissão constitui última instância na esfera administrativa para conhecer de recursos, sendo sua decisão soberana, razão pela qual não cabe recurso adicional pelo mesmo motivo, ou seja, revisão de recurso, de recurso do recurso ou de recurso de gabarito definitivo.

CAPITULO 10 – DA CONTRATAÇÃO

10.1 A convocação para preenchimento da(s) vaga(s) será feita pela Prefeitura Municipal de Guariba, por meio de publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município (https://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guariba), assim como, no site (http://www.guariba.sp.gov.br/portal-da-transparencia/concursos), de acordo a classificação final dos candidatos, cabendo-lhes, para efeito de contratação, atender às seguintes exigências, a serem comprovadas por ocasião da convocação:

a) ter nacionalidade brasileira ou estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, na forma do disposto no artigo 13, do Decreto n.º 70.436, de 18 de abril de 1972;
b) ter idade mínima de 16 anos, na data da contratação;
c) não registrar antecedentes criminais em que tenha sido condenado por crime doloso nem estar cumprindo pena em liberdade;
d) atender as condições de escolaridade e demais requisitos prescritos para o desempenho da função, determinados na forma deste edital.

10.2 A convocação para a contratação dos candidatos aprovados obedecerá rigorosamente à ordem de classificação.

10.3 Estará impedido da contratação, o candidato que:

a) deixar de comprovar qualquer um dos requisitos especificados no subitem anterior;
b) apresentar documentação ou informações falsas, que o eliminará ainda que a informação seja identificada posteriormente à contratação;
c) não gozar de saúde física e mental compatíveis com as atividades a serem desempenhadas no exercício da função, comprovada em inspeção médica oficial;

10.4 O candidato aprovado, interessado na celebração do Termo de Compromisso, deverá apresentar-se na data, horário e local estabelecido na convocação, munido dos seguintes documentos: **cópia do RG, CPF e COMPROVANTE DE ENDEREÇO**, **ATESTADO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS** assim como, **via original e atualizada da DECLARAÇÃO QUE ESTÁ REGULARMENTE MATRICULADO E FREQÜENTANDO AULAS**, **devidamente expedida pela Unidade Escolar, Educacional ou Superior de Ensino e 02 FOTOS 3X4 RECENTE. Os candidatos menores de idade (de 16 à 17 anos), deverão apresentar a cópia do RG e CPF DOS PAIS OU RESPONSÁVEL LEGAL.** A não apresentação na data, horário e local estabelecido será considerada como desinteresse na(s) vaga(s) oferecida(s) não cabendo recurso.

10.5 O candidato obriga-se a manter atualizado seu endereço e telefone para contato para correspondência, junto à Prefeitura, após o resultado final.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUARIBA ESTADO DE SÃO PAULO
AV. EVARISTO VAZ, N. 1.190 – CENTRO
FONE/FAX: (16) 3251-9422
CNPJ: 48.664.304/0001-80

CAPITULO 11 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 A inscrição do candidato implicará a completa ciência e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e das demais normas legais pertinentes, sobre as quais não se poderá alegar qualquer espécie de desconhecimento.

11.2 A falsidade ou inexatidão das afirmativas, a não apresentação ou a irregularidade de documentos, ainda que verificados posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo de responsabilização nas esferas administrativa, cível e penal.

11.3 Não obstante as penalidades cabíveis, a ASSEJ poderá, a qualquer tempo, anular a inscrição ou a prova do candidato, desde que verificadas falsidades de declaração ou irregularidades.

11.4 A ASSEJ, bem como o órgão realizador do presente certame, não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes ao Processo Seletivo.

11.5 Todos os editais do presente Processo Seletivo, serão disponibilizados no Diário Oficial Eletrônico do Município (https://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guariba), assim como, no site (http://www.guariba.sp.gov.br/portal-da-transparencia/concursos

11.6 A classificação neste Processo Seletivo não gera obrigação de contratação. Serão convocados os candidatos conforme necessidade da Administração Pública, não se obrigando a contratar na totalidade ou parcialmente as vagas ofertadas ou candidatos inscritos.

11.7 A validade do presente Processo Seletivo será de 6 (seis) meses, contado a partir da data de homologação do Processo Seletivo, prorrogável uma vez por igual período a critério da Administração.

11.8 O Edital poderá ser impugnado, mediante justificativa legal e dentro do prazo de inscrição, que decorrido implicará em aceitação integral dos seus termos.

11.9 Todos os casos, problemas ou questões que surgirem e que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital e Lei Orgânica Municipal serão resolvidos em comum pela Comissão do Processo Seletivo nº 006/2022, instituída nomeada pela Prefeitura Municipal de Guariba, através da Portaria nº 24.374 de 25 de Setembro 2.023 e a ASSEJ – Associação Educacional da Juventude.

11.10 A Homologação do Processo Seletivo poderá ser efetuada por curso, individualmente, ou pelo conjunto de cursos constantes do presente Edital, a critério da Administração.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Guariba/SP, 25 de Setembro de 2023.

CELSO ANTONIO ROMANO
Prefeito do Município de Guariba

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUARIBA ESTADO DE SÃO PAULO
AV. EVARISTO VAZ, N. 1.190 – CENTRO
FONE/FAX: (16) 3251-9422
CNPJ: 48.664.304/0001-80

ANEXO I - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Língua Portuguesa: FONOLOGIA: Conceitos básicos – Classificação dos fonemas – Sílabas – Encontros Vocálicos – Encontros Consonantais – Dígrafos – Divisão silábica. ORTOGRAFIA: Conceitos básicos – O Alfabeto – Orientações ortográficas. ACENTUAÇÃO: Conceitos básicos – Acentuação tônica – Acentuação gráfica – Os acentos – Aspectos genéricos das regras de acentuação – As regras básicas – As regras especiais – Hiatos – Ditongos – Formas verbais seguidas de pronomes – Acentos diferenciais. MORFOLOGIA: Estrutura e Formação das palavras – Conceitos básicos
– Processos de formação das palavras – Derivação e Composição – Prefixos – Sufixos – Tipos de Composição – Estudo dos Verbos Regulares e Irregulares – Classe de Palavras. SINTAXE: Termos Essenciais da Oração – Termos Integrantes da Oração – Termos Acessórios da Oração – Período – Sintaxe de Concordância – Sintaxe de Regência – Sintaxe de Colocação – Funções e Empregos das palavras "que" e "se" – Sinais de Pontuação. PROBLEMAS GERAIS DA LÍNGUA CULTA: O uso do hífen – O uso da Crase – Interpretação e análise de Textos – Tipos de Comunicação: Descrição – Narração – Dissertação – Tipos de Discurso – Qualidades e defeitos de um texto – Coesão Textual. ESTILÍSTICA: Figuras de linguagem – Vícios de Linguagem.

Matemática: Radicais: operações – simplificação, propriedade – racionalização de denominadores; Equação de 2º grau: resolução das equações completas, incompletas, problemas do 2º grau; Equação de 1º grau: resolução – problemas de 1º grau; Equações fracionárias; Relação e Função: domínio, contradomínio e imagem; Função do 1º grau
– função constante; Razão e Proporção; Grandezas Proporcionais; Regra de três simples e composta; Porcentagem; Juros Simples e Composto; Conjunto de números reais; Fatoração de expressão algébrica; Expressão algébrica – operações; Expressões fracionárias – operações - simplificação; PA e PG; Sistemas Lineares; Números complexos; Função exponencial: equação e inequação exponencial; Função logarítmica; Análise combinatória; Probabilidade; Função do 2º grau; Trigonometria da 1ª volta: seno, co-seno, tangente, relação fundamental; Geometria Analítica; Geometria Espacial; Geometria Plana; Operação com números inteiros e fracionários; MDC e MMC; Raiz quadrada; Sistema Monetário Nacional (Real); Sistema de medidas: comprimento, superfície, massa, capacid ade, tempo e volume.

História: O surgimento da Idade Moderna; Reforma, Contrarreforma e Renascimento Cultural; O mercantilismo e o surgimento do pré-capitalismo; O Absolutismo dos reis e o Estado Moderno; As grandes navegações e a construção das Américas inglesa, hispânica e portuguesa; Os povos nativos da América; Confronto entre o mundo europeu e as populações autóctones; O mundo africano e a construção do espaço negro nas Américas; As revoluções inglesas do século XVII;O Iluminismo e a Revolução Francesa; A crise do sistema colonial nas Américas; Da manufatura às máquinas: etapas da Revolução Industrial; A formação das nações latino-americanas no século XIX;O Brasil no século XIX;Os Estados Unidos no século XIX; A Europa no século XIX; O imperialismo dos séculos XIX/XX e a partilha da África e Ásia; Os nacionalismos e as guerras mundiais do século XX; O período entre-guerras e o contexto

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUARIBA ESTADO DE SÃO PAULO
AV. EVARISTO VAZ, N. 1.190 – CENTRO
FONE/FAX: (16) 3251-9422
CNPJ: 48.664.304/0001-80

mundial;A hegemonia dos EUA na América Latina e no mundo: de Monroe a Obama; A Revolução russa de 1917 e o movimento socialista mundial nos séculos XX e XXI; A Guerra-Fria e a Queda do muro de Berlim; A América Latina nos séculos XX e XXI; As transformações sociais, políticas e econômicas do Brasil nos séculos XX e XXI; O século XXI e as perspectivas do futuro.

Geografia: Os lugares, as paisagens e o espaço geográfico; A localização dos espaços na superfície terrestre; As relações da natureza e sociedade; A importância de conhecer e preservar a natureza; O ser humano no espaço geográfico; A inserção do homem no meio físico, suas alterações e construção do espaço atual; A construção cultural nos diversos espaços geográficos; Os conflitos originados das relações da humanidade; A evolução tecnológica da humanidade e suas consequências; A Organização do espaço brasileiro; Região e regionalização; As atividades econômicas rurais e urbanas no Brasil e no mundo; A construção do espaço globalizado; Subdesenvolvimento: origem e diversidade; O espaço geográfico – América, África, Ásia, Oceania, Europa, Antártida; Território, poder e fronteiras políticas.

Atualidades: Fatos nacionais e internacionais ocorridos no ano de 2020 a 2023.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUARIBA ESTADO DE SÃO PAULO
AV. EVARISTO VAZ, N. 1.190 – CENTRO
FONE/FAX: (16) 3251-9422
CNPJ: 48.664.304/0001-80

ANEXO II – CRONOGRAMA PREVISTO DAS ATIVIDADES

DATA	ATIVIDADES / ATOS
26/09/2023	Publicação do edital de abertura e Início das inscrições
26/09 a partir das 08h às 23h59min de 02/10/2023	**Realização das Inscrições**
04/10/2023	Publicação da relação de inscritos
18/10/2023	**Publicação da convocação e local para as provas objetivas**
22/10/2023	**Aplicação da prova objetiva**
23/10/2023	Divulgação dos gabaritos e abertura para recursos
24 e 25/10/2023	Prazo para apresentação de recurso do gabarito
06/11/2023	Publicação do Resultado Preliminar
06 e 07/11/2023	Prazo para apresentação de recurso contra o Resultado Preliminar
10/11/2023	Publicação de Edital de Resultado Final e Homologação após às 16h